

LEI Nº 6.690, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.950.600,00 (Quatro milhões, novecentos e cinquenta mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 03 de novembro de 2021 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Especial, sendo o valor de R\$ 4.950.600,00 (Quatro milhões, novecentos e cinquenta mil e seiscentos reais) destinados à criação de dotação para empenhar recursos advindos do Governo Federal, provenientes da Portaria nº 1399, de 28 de junho de 2021, decorrentes de Emendas Impositivas, para o financiamento de ações e serviços de Custeio Hospitalar e repasse às Entidades de Atenção Especializada em Saúde, conforme especificações abaixo:

01.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01.10.03 – Fundo Municipal de Saúde / MAC

05.800.01	3.3.50.43.00	10.302.0102.2.139	Subvenções Sociais	100,00
05.800.02	3.3.50.43.00	10.302.0102.2.139	Subvenções Sociais	4.750.000,00
05.800.01	3.3.90.39.00	10.302.0102.2.139	O.S.T.Pessoa Jurídica	200.000,00
05.800.02	3.3.90.39.00	10.302.0102.2.139	O.S.T.Pessoa Jurídica	100,00
05.900.01	3.3.50.43.00	10.302.0102.2.148	Subvenções Sociais	100,00
05.900.02	3.3.50.43.00	10.302.0102.2.148	Subvenções Sociais	100,00
05.900.01	3.3.90.39.00	10.302.0102.2.148	O.S.T.Pessoa Jurídica	100,00
05.900.02	3.3.90.39.00	10.302.0102.2.148	O.S.T.Pessoa Jurídica	100,00

TOTALR\$ 4.950.600,00

Art. 2º. A despesa do presente crédito no valor de R\$ 4.950.600,00 (Quatro milhões, novecentos e cinquenta mil e seiscentos reais) destinados à criação de dotações demonstradas no **Art. 1º**, correrão por conta da anulação parcial ou total das seguintes dotações do orçamento em vigor:

01.04.00 – Secretaria Municipal de Comunicação

01.04.01 – Administração da SMC

80	01.110.00	3.3.90.39.00	04.122.0040.2.040	O.S.T.P.Jurídica	1.000.000,00
----	-----------	--------------	-------------------	------------------	--------------

01.10.00 – Secretaria Municipal de Saúde

01.10.02 – FMS / Atenção Básica

424	05.310.00	4.4.90.51.00	10.301.0101.1.124	Obras e Instalações	230.000,00
428	05.310.00	4.4.90.51.00	10.301.0101.1.129	Obras e Instalações	370.000,00

01.14.00 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

01.14.01 – Administração da SMSP

702	07.110.00	4.4.90.52.00	06.122.0140.2.290	Equip.Mat.Permanente	550.000,00
-----	-----------	--------------	-------------------	----------------------	------------

01.21.00 – Secretaria Municipal de Finanças

01.21.01 – Administração da SMF

1095	07.110.00	3.3.90.39.00	04.123.0051.1.116	O.S.T.P.Jurídica	800.600,00
1112	07.110.00	4.4.90.52.00	04.123.0051.1.116	Equip.Mat.Permanente	2.000.000,00
TOTAL					R\$ 4.950.600,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 05 de novembro de 2021.


LUCAS POCAV ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


SANDRO CORTE VITA
Secretário Adjunto

Lei nº. 6.090 - Crédito R\$4.950.000,00

Publicado no Diário Oficial do Município

Edição nº 1574

Circulado em 05/11/21

Conferido por S. Cortes